



**EDITAL 007/2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
INSCRIÇÕES PARA A  
CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER  
EMERGENCIAL E POR PRAZO  
DETERMINADO DE  
FARMACÊUTICOS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base no constante na legislação municipal de regência, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, a partir desta data, inscrições para credenciamento a fim de contratar **EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR PRAZO DETERMINADO, UM FARMACÊUTICO** conforme as especificações abaixo:

**I) CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:**

As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedece à descrição da categoria funcional de Cargo de farmacêutico, constante do Anexo I da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990.

A carga horária dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais, com de vencimento de **R\$ 2.719,03 (dois mil, setecentos e dezenove reais e três centavos)**, que poderá ser acrescido de adicional de insalubridade que eventualmente se mostre devido, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas. O farmacêutico irá desempenhar suas funções junto a Farmácia Básica do Município, no horário das 8:00 às 14:00.

Asseguram-se aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no



Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato.

Havendo rescisão antecipada caberá ao contratante o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Os contratados contribuirão compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

## **II) DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO:**

**O período de inscrições será de 31 DE MARÇO a 06 de ABRIL DE 2022.**

As inscrições deverão ser feitas mediante remessa através do e-mail [sec-saude@saopedrodosul.org](mailto:sec-saude@saopedrodosul.org), de ficha de inscrição conforme modelo em anexo, acompanhada de cópia dos documentos pessoais, comprovante de residência e comprovante dos documentos necessários para a análise curricular.

A ordem de classificação dos candidatos se dará pela análise curricular dos candidatos, considerados os seguintes requisitos para pontuação:

- a) Maior grau de formação na área (além da graduação): 01 ponto cada título
- b) Maior tempo de experiência no exercício da profissão: 01 ponto para cada 06 meses de comprovação de atuação profissional (para pontuação é necessário o envio de documentação comprobatória de vínculo profissional: CTPS, contrato ou outro documento)

Havendo empate, a classificação será resolvida pela ordem cronológica de recebimento das fichas de inscrição no e-mail, sendo privilegiadas as inscrições mais antigas em face das mais recentes.

## **III) DAS CONTRATAÇÕES:**

Os candidatos selecionados serão chamados para a formalização do Contrato e recebimento de orientações a respeito de início das atividades, oportunidade em que deverão apresentar as vias originais da documentação encaminhada para inscrição e mais as seguintes informações:

- a) Número de inscrição em PIS/PASEP
- b) Certificado Militar, se homem;
- c) Comprovante de regularidade perante órgão de classe;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, nº 222 – Centro – CEP 97400-000 – São Pedro do Sul/RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

---

- d) Declaração de Bens (modelo no Departamento de Pessoal);
- e) Atestado Médico comprovando boa saúde física e mental, o qual deve especificar que o profissional está fora do grupo de risco previsto em decreto municipal;
- f) Declaração de não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal ou de recebimento de proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
- h) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal) e cópia da certidão de nascimento de filhos ou de casamento;
- i) Número da conta bancária;
- j) Certidão de quitação eleitoral;
- k) Documentos pessoais e de seus dependentes: RG, CPF, Certidão de Nascimento/Casamento, título eleitoral, comprovante de residência, entre outros.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser solicitada documentação complementar ao rol acima descrito, bem como concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos relacionados, independentemente do início da vigência do contrato.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**Ziania Maria Bolzan,**  
PREFEITA MUNICIPAL.

**Bruno Altair Ortiz Pinheiro,**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO I AO EDITAL Nº 02/2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FARMACÊUTICOS**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO NO CRF:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**FONE:** (     ) \_\_\_\_\_ **Cel:** (     ) \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**São Pedro do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**